

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 2.405, DE 2003

Institui o ano de 2005 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado CARLOS MAGNO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.405, de 2003, de autoria do Senado Federal, institui o ano de 2005 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”.

A proposta também autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo com o tema, determinando que seu motivo e estampa serão escolhidos em concurso nacional a ser realizado entre estudantes do ensino fundamental de todo o País. A Comissão Filatélica Nacional coordenará o concurso e determinará a forma de premiação.

Por fim, a proposição dispõe que o Congresso Nacional criará comissão especial temporária, composta de três Senadores e três Deputados, com igual número de suplentes, destinada a realizar missões, diligências, seminários, conferências e debates com a sociedade, com o objetivo de instruir e preparar os eventos e comemorações sobre o assunto.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi analisado pela Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado por unanimidade em 2004. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para onde foi

encaminhado em seguida, foi aberto prazo, por duas vezes, para o recebimento de emendas, em 2008 e em 2011. Redistribuído, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

Cabe-nos, no momento, proferir o parecer pelo mérito da matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Encaminhado pelo Senado Federal, o projeto em pauta institui o ano de 2005 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”, com o objetivo de, segundo seu Autor, defender “uma Amazônia com *status* de patrimônio brasileiro”, pois, ainda de acordo com ele, diversas personalidades importantes do cenário político mundial consideram a área como “patrimônio da humanidade”, cabendo ao Brasil apenas uma “soberania restrita”.

Na Comissão de Educação e Cultura, o Deputado Humberto Michiles, relator da matéria, alegou que a instituição do “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira” teria “impactos educacionais e culturais dos mais favoráveis em todo o País, além de criar uma consciência nacional em termo da necessidade de se defender e proteger a Amazônia Brasileira, e, assim, sobre ela exercer nossa histórica soberania plena”.

Não há o que discordar dos argumentos apresentados em defesa da matéria. É indiscutível tanto a soberania brasileira sobre a região, como, de resto, sobre todo o território nacional, bem como a obrigação que temos de promover a conservação e o uso racional e sustentável de seus recursos. O desenvolvimento sustentável da Amazônia é tema dos mais relevantes e, como tal, discutido nos mais diversos fóruns nacionais. É inadmissível qualquer forma de contestação de nossa soberania ou qualquer acusação de que a Amazônia, sua biodiversidade e sua relevância para as atuais e futuras gerações seja assunto menosprezado na agenda política

brasileira. Ao contrário, a existência desta Comissão é prova concreta da importância da matéria para o País.

Contudo, o projeto de lei está prejudicado, pois, infelizmente, o tempo de sua tramitação nesta Câmara excedeu em muito ao previsto. Já se vão oito anos do ano de 2005, ano instituído pela proposição para a celebração que pretendia.

Dessa forma, como foi perdida a oportunidade, não faz mais sentido a aprovação da matéria.

Votamos, assim, pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.405, de 2003.

Sala da Comissão, em _____ de 2013.

Deputado CARLOS MAGNO
Relator

2013_20589